



Processo 78.039

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.287

Reajusta o auxílio-alimentação do funcionalismo público,
a partir de 1º de maio de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 27 de junho de 2017 o Plenário aprovou:

Art. 1º O valor da vantagem denominada "Auxílio Alimentação", criada pela Lei nº 6.675, de 27 de abril de 2006, fica fixado em R\$ 577,41 (quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos), a partir de 1º de maio de 2017, mantidas as demais condições para sua concessão.

Art. 2º O valor acrescido ao "Auxílio Alimentação" no mês de novembro, por força do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 8.443, de 17 de junho de 2015, fica fixado em R\$ 437,44 (quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos) para o exercício de 2017, mantidas as demais condições para sua concessão.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias, constantes do orçamento para o exercício de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e sete de junho de dois mil e dezessete (27/06/2017).


GUSTAVO MARTINELLI
Presidente